



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Fotovoltaico 352,26 KWP com 618 (cento e dezoito) painéis solares em prédios públicos pertencente ao município de Nova Canaã Paulista, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e estudo técnico preliminar, financiado de acordo com o “Contrato de Financiamento para investimentos Municipais – linha Municípios Sustentáveis – LMS – número 26193.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 042/2024

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas conforme anexo.

1.5. A presente contratação adota como regime de execução empreitada por preço global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços e funcionamento de todos os prédios públicos do Município de Nova Canaã Paulista-SP, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, Data Center etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo aproximado da ordem de R\$ 1.452.681,62 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), para o Município. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.

2.2. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Municipalidade, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de São Paulo. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

2.3. Para satisfazer a demanda objeto do presente contrato, as seguintes informações são relevantes para o dimensionamento da proposta:



- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projetos;
- Memoriais Descritivos
- Demais Documentos referente ao **contrato de financiamento para investimentos municipais – linha municípios sustentáveis – LMS – número 26193.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Será exigida garantia de participação equivalente a 1% do valor global estimado.

3.1.1. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro (solicitar guia de pagamento junto a Prefeitura) ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

3.1.2. Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o Município até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta;

3.1.3. Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.1.4. O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003;

3.1.5. A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional;

3.1.6. A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o respectivo comprovante da garantia no envelope de Habilitação;

3.1.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, no intuito de mitigar risco na execução.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.3.2. capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove prévia execução de serviços de: 1) item 1.62 - Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N da planilha orçamentária.

3.3.3. Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação.

3.3.4. Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente



(registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

3.4. Características do Projeto.

3.4.1. O módulo fotovoltaico absorve a luz solar transformando-a em energia elétrica, primeiramente na forma de corrente contínua. Após a captação essa corrente é enviada aos inversores que tem a tarefa de converter para o tipo de energia utilizada nas redes elétricas e nas instalações convencionais (corrente alternada). A energia então é injetada na rede elétrica da concessionária local (geração distribuída) gerando créditos de consumo para o cliente. O projeto terá capacidade total de 355,35kWp, composto por 618 módulos de potência unitária 575W e 279kW de inversores solares, será dividido em 10 locais de instalação, sendo eles:

- Rua Oito nº 650 – Centro – Prefeitura Municipal; → 68 módulos de 570w (38,76kWp); → 2 inversores de 15kW;



- Rua Oito nº 629 – Centro – Centro de Convivência do Idoso; → 44 módulos de 570w (25,08kWp); → 1 inversor de 20kW;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000



- Rua Oito nº 620 – Centro – Creche Tereza Solda; → 60 módulos de 570w (34,2kWp); → 1 inversor de 12kW e 1 inversor de 15kW;



- Rua Um nº 267 – Centro – Centro Comunitário; → 96 módulos de 570w (54,72kWp); → 1 inversor de 20kW e 1 inversor de 25kW;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000



- Rua Nove nº 682 – Centro – Almojarifado Municipal; → 44 módulos de 575w (25,08kWp); → 1 inversor de 20kW;



- Rua Seis nº 280 – Centro – E.M. Criança Feliz; → 146 módulos de 570w (83,22kWp); → 1 inversor de 15kW e 2 inversores de 25kW;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000



- Rua Seis nº 560 – Centro – Posto de Saúde 1; → 32 módulos de 570w (18,24kWp); → 1 inversor de 15kW;



- Rua Seis nº 558 – Centro – Posto de Saúde 2; → 34 módulos de 570w (19,38kWp); → 1 inversor de 15kW;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000



- Rua Seis nº 550 – Centro – Fisioterapia; → 27 módulos de 570w (15,39kWp); → 1 inversor de 12kW;

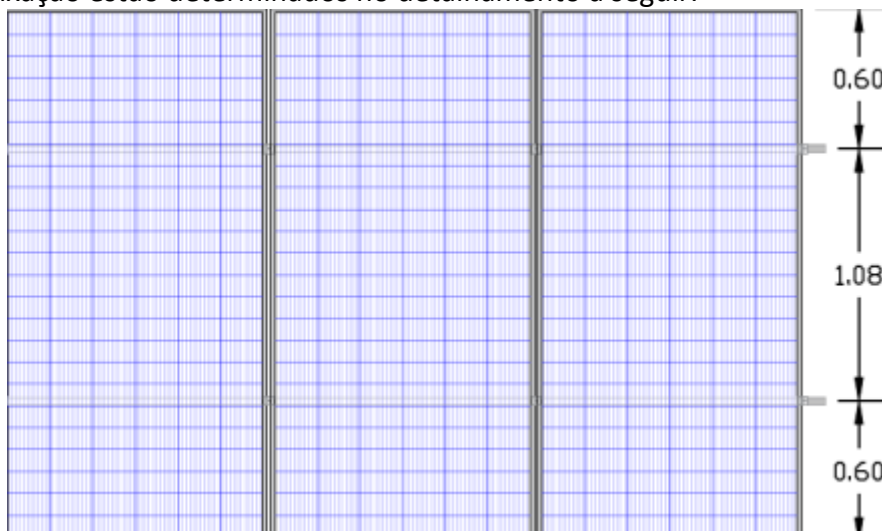


- Rua São Paulo nº 0 – Cohab – Centro Comunitário Cohab; → 67 módulos de 570w (38,19kWp); → 2 inversores de 15kW;



3.4.2. Fixação dos Painéis.

Os painéis serão fixados em cobertura com telhado cerâmico, fibrocimento e metálico com a utilização de perfilados de alumínio, conexões de início, fim e intermediárias, e um modelo de espaçamento entre os perfilados de fixação estão determinados no detalhamento a seguir:



3.4.3. Especificação do Equipamento

Esse item do memorial descreverá as especificações técnicas e construtivas dos materiais e equipamentos para implementação de projeto. Deve-se seguir obrigatoriamente as especificações descritas, e utilizar, quando não especificado, materiais que se adéquem as normas técnicas nacionais brasileiras e locais vigentes.

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO ESPECIFICAÇÕES DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS DE 570w. PARÂMETROS DE OPERAÇÃO:

- TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1500VCC;
- CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DOS FUSÍVEIS: 25 A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- TEMPERATURA NOMINAL DA CÉLULA: $45^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE TESTE):
 - POTÊNCIA NOMINAL: 570w.
 - TENSÃO MÁXIMA EM OPERAÇÃO: 42,41v.
 - CORRENTE MÁXIMA EM OPERAÇÃO: 13,44A.
 - EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 22,1 %.
 - CARACTERÍSTICAS DAS CELULAS: M10/182MM N-TOPCON
- DIMENSÕES MÁXIMAS:
- LARGURA: 1.134mm;
 - COMPRIMENTO: 2.278mm.
- GARANTIAS EXIGIDAS:
- FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DA FÁBRICA NO BRASIL;
 - 15 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO;
 - 30 ANOS DE GARANTIA DE 87,4% DA GERAÇÃO INICIAL (QUEDA LINEAR).

2. INVERSOR DE FREQUÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO INVERSOR TRIFÁSICO DE 12 KW: DADOS DE ENTRADA (CORRENTE CONTÍNUA):

- POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 15600W;
 - TENSÃO MÁXIMA: 800V; • CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA POR MPPT: 32A;
 - VARIAÇÃO DE TENSÃO MPPT: 200V A 700V;
 - NÚMERO DE MPPT'S: 2.
 - NÚMERO DE STRINGS POR MPPT'S: 2.
- DADOS DE SAÍDA (CORRENTE ALTERNADA):
- POTÊNCIA NOMINAL: 12 KW;
 - CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 31,5A;
 - TENSÃO NOMINAL: 220 VAC;
 - FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ;

ESPECIFICAÇÕES DO INVERSOR TRIFÁSICO DE 15 KW: DADOS DE ENTRADA (CORRENTE CONTÍNUA):

- POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 19500W;
- TENSÃO MÁXIMA: 800V;
- CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA POR MPPT: 32A;
- VARIAÇÃO DE TENSÃO MPPT: 200V A 700V;
- NÚMERO DE MPPT'S: 2. • NÚMERO DE STRINGS POR MPPT'S: 3.

DADOS DE SAÍDA (CORRENTE ALTERNADA):

- POTÊNCIA NOMINAL: 15 KW;
 - CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 39,4A;
 - TENSÃO NOMINAL: 220 VAC; • FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ;
- ESPECIFICAÇÕES DO INVERSOR TRIFÁSICO DE 20 KW: DADOS DE ENTRADA (CORRENTE CONTÍNUA):
- POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 26000W;
 - TENSÃO MÁXIMA: 800V;
 - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA POR MPPT: 40A;
 - VARIAÇÃO DE TENSÃO MPPT: 200V A 700V;
 - NÚMERO DE MPPT'S: 2.
 - NÚMERO DE STRINGS POR MPPT'S: 3.

DADOS DE SAÍDA (CORRENTE ALTERNADA):

- POTÊNCIA NOMINAL: 20 KW;
- CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 65,6A;



- TENSÃO NOMINAL: 220 VAC;
- FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ;

ESPECIFICAÇÕES DO INVERSOR TRIFÁSICO DE 25 KW: DADOS DE ENTRADA (CORRENTE CONTÍNUA):

- POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 32500W;
- TENSÃO MÁXIMA: 800V;
- CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA POR MPPT: 40A;
- VARIAÇÃO DE TENSÃO MPPT: 200V A 700V;
- NÚMERO DE MPPT'S: 3.
- NÚMERO DE STRINGs POR MPPT'S: 3.

DADOS DE SAÍDA (CORRENTE ALTERNADA):

- POTÊNCIA NOMINAL: 25 KW;
- CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 78,7A;
- TENSÃO NOMINAL: 220 VAC;
- FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ;

3.4.4. Cabos e Condutores

Os cabos utilizados no sistema de geração, tanto na corrente contínua quanto na corrente alternada, deverão suportar as correntes de projeto determinadas pelas proteções inseridas em projeto. Além disso, respeitar as normas vigentes relativas à isolamento e capacidade de condução de corrente. Todas as seções deverão ser iguais a descrição dos projetos.

3.4.5. Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS)

O sistema de geração é protegido por dispositivos de proteção contra surtos classe II, tanto em corrente



DPS (EXEMPLO)

alternada quanto contínua.

A conexão do padrão de alimentação com a saída do inversor será no quadro de distribuição por meio de disjuntores tipo DIN ou caixa moldada como exemplificado.



DISJUNTOR DIN (EXEMPLO)



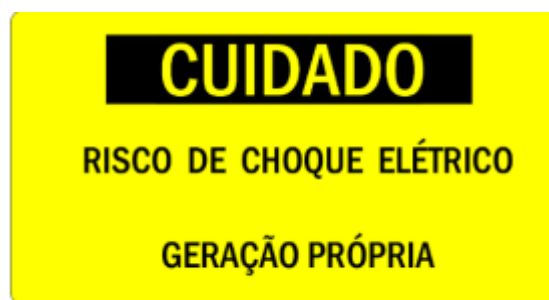
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA (EXEMPLO)

3.4.6. Aterramento

Deverá ser previsto o aterramento com utilização de hastes de cobre e cabo de cobre NU, conforme pontos em projeto e quadros de equipotencialização (se necessário) conforme norma vigente.

3.4.7. Placa de Sinalização

A placa de sinalização deve ser instalada próxima a medição, no poste de entrada e nos quadros de baixa tensão para alertar que, nesse ponto de conexão com a rede existe geração de energia que funciona em paralelismo permanente com a rede elétrica existente. A não instalação das placas de sinalização, conforme norma da concessionária local, pode implicar na reprova da análise de projeto ou vistoria feita pela distribuidora de energia.



PLACA DE SINALIZAÇÃO (EXEMPLO)

3.4.8. Anexos

I – Lista de materiais

1. ANEXO 1 – LISTA DE MATERIAIS POR PRÉDIO

Local: Paço Municipal (Rua Oito nº 650 - Centro)			
Potência Instalada: 38,76kWp (68 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	6	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	3	Un
4	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
5	Barramento tipo pente tripolar 100A 12 polos	2	Un
6	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	9	Un
7	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	30	Un
8	Cabo de cobre Nu 10mm ²	63	Metros
9	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	27	Metros
10	Cabo Flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	16	Metros
11	Cabo Flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	48	Metros
12	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	11	Metros
13	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	21	Metros
14	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	189	Metros
15	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	189	Metros
16	Caixa Pannel Elétrico Hermética 500x500x200 metal IP64	1	Un
17	Condulete em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	6	Un
18	Condulete em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
19	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	5	Un
20	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
21	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	5	Un
22	Disjuntor Mini Tripolar 100a 440VCA/250vcc (3x100A)	2	Un
23	Disjuntor Mini Tripolar 50a 440VCA/250vcc (3x50A)	3	Un
24	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
25	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	5	Un
26	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	3	Un
27	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
28	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
29	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	7	Un
30	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	3	Un
31	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	13	Un
32	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	137	Un
33	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

34	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais, Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	2	Un
35	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	62	Un
36	KIT GANCHO P/ TELHA CERÂMICA (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados inox, uma porca flangeada inox, uma porca de alumínio, três parafusos perfurantes para madeira.)	103	Un
37	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	68	Un
38	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fêmea), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	12	Un
39	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	70	Un
40	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	3	Un
41	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
42	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	2	Un
43	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
44	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
45	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm ²	7	Un
46	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	4	Un
47	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 12 disjuntores	2	Un
48	Unidut Cônico Alumínio 1.1/2"	17	Un
49	Unidut Cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Centro de convivência do idoso (Rua Oito nº 629 - Centro)			
Potência Instalada: 25,08kWp (44 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	4	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	5	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	4	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 63A 6 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	7	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	19	Un
10	Cabeçote Alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X35+25mm ² neutro isolado	27	Metros
12	Cabo de cobre Nu 10mm ²	21	Metros
13	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	16	Metros
14	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	7	Metros
15	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	21	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	74	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	74	Metros
18	Caixa Pannel Elétrico Hermética 300x300x200 metal IP64	1	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	4	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	9	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
25	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip- 20	4	Un
26	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	4	Un
27	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
28	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	1	Un
29	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
30	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	5	Un
31	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
32	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	9	Un
33	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	89	Un
34	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

35	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 20kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
36	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	42	Un
37	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	68	Un
38	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	44	Un
39	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	9	Un
40	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
41	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	47	Un
42	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	2	Un
43	Roldana de Porcelana	4	Un
44	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
45	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	1	Un
46	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
47	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
48	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	7	Un
49	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 6 disjuntores	2	Un
50	Unidut Cônico Alumínio 1.1/2"	11	Un
51	Unidut Cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Almoarifado Municipal (Rua Nove nº 682 - Centro)			
Potência Instalada: 25,08 kWp (44 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	4	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	7	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	5	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 63A 6 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	7	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	19	Un
10	Cabeçote Alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X35+25mm ² neutro isolado	53	Metros
12	Cabo de cobre Nu 10mm ²	21	Metros
13	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	21	Metros
14	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	8	Metros
15	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	21	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	69	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	69	Metros
18	Caixa Pannel Elétrico Hermética 300x300x200 metal IP64	1	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	4	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	9	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
25	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip- 20	4	Un
26	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	4	Un
27	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
28	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
29	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
30	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	9	Un
31	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
32	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	17	Un
33	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	84	Un
34	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

35	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 20kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
36	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	42	Un
37	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	68	Un
38	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	44	Un
39	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	0	Un
40	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
41	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	51	Un
42	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	2	Un
43	Roldana de Porcelana	5	Un
44	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
45	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	1	Un
46	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
47	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
48	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	7	Un
49	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 6 disjuntores	2	Un
50	Unidut Cônico Alumínio 1.1/2"	11	Un
51	Unidut Cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Creche Tereza Solda (Rua Oito nº 620 - Centro)			
Potência Instalada: 34,2 kWp (60 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	6	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	3	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	3	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	3	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 100A 12 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	9	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	30	Un
10	Cabeçote Alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X50+25mm ² neutro isolado	42	Metros
12	Cabo de cobre Nu 10mm ²	11	Metros
13	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	21	Metros
14	Cabo Flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	13	Metros
15	Cabo Flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	38	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	158	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	158	Metros
18	Caixa Painelelétrico Hermética 500x500x200 metal IP64	1	Un
19	Condulete em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	6	Un
20	Condulete em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	5	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	6	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 100a 440VCA/250vcc (3x100A)	2	Un
25	Disjuntor Mini Tripolar 50a 440VCA/250vcc (3x50A)	3	Un
26	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
27	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	5	Un
28	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
29	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
30	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
31	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	5	Un
32	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
33	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	9	Un
34	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	122	Un
35	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

36	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 12kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
37	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
38	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	59	Un
39	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	93	Un
40	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 Half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	60	Un
41	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm² / 6mm², Garantia 25 anos.	9	Un
42	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
43	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	0	Un
44	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	3	Un
45	Roldana de Porcelana	3	Un
46	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
47	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	2	Un
48	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
49	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
50	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm²	10	0
51	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm²	4	Un
52	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 12 disjuntores	2	Un
53	Unidut Cônico Alumínio 1.1/2"	17	Un
54	Unidut Cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Escola Criança Feliz (Rua Seis nº 280 - Centro)			
Potência Instalada: 83,22 kWp (146 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	4	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	4	Un
4	Abraçadeira Tipo D com Cunha 2.1/2" Aço	5	Un
5	Arruela Eletroduto Alumínio 1/2" PVC	2	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 2.1/2" Aço	2	Un
7	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	9	Un
8	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	42	Un
9	Cabo de cobre Nu 10mm ²	126	Metros
10	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	32	Metros
11	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	11	Metros
12	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	32	Metros
13	Cabo Flexível 35mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	63	Metros
14	Cabo Flexível 35mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	116	Metros
15	Cabo Flexível 70mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	63	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	525	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	525	Metros
18	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	8	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 2.1/2" Tipo X com Tampa Cega	5	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	4	Un
21	Conector de Alumínio à Compressão (TIPO "H") (CAH-95 A 95)	5	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 90mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 2.1/2"	2	Un
25	Disjunto Caixa Moldada 200A 440VCA/250vcc	2	Un
26	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
27	Disjuntor Mini Tripolar 90a 440VCA/250vcc (3x90A)	3	Un
28	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
29	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	5	Un
30	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 2.1/2" 3 mts	4	Un
31	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	4	Metros
32	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	3	Un
33	Fita Isolante Preta 18MmX20M	3	Un
34	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	21	Un
35	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	4	Un
36	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	26	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

37	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	294	Un
38	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	4	Un
39	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
40	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 25kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	2	Un
41	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	139	Un
42	Kit Barramento (tipo espinha de peixe) 225A Trifásico Isolado P/12 Circuitos (Derivação pra circuitos de 100A)	2	Un
43	KIT GANCHO P/ TELHA CERÂMICA (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados inox, uma porca flangeada inox, uma porca de alumínio, três parafusos perfurantes para madeira.)	227	Un
44	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 Half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	146	Un
45	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fêmea), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	15	Un
46	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	152	Un
47	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon 250mm	4	Un
48	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
49	String Box (Caixa de Junção) para 4 Entradas e 4 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	2	Un
50	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
51	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
52	Tampão para Condulete de 2.1/2"	5	Un
53	Terminal de cobre para condutores Flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)70mm ²	4	Un
54	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	4	Un
55	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 35mm ²	7	Un
56	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 16 disjuntores	2	Un
57	Unidut Cônico Alumínio 1.1/2"	26	Un
58	Unidut Cônico Alumínio 2.1/2"	13	Un
59	Unidut Cônico PVC 1/2" (Preto)	7	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Centro Comunitário (Rua Um nº 267 - Centro)			
Potência Instalada: 54,72 kWp (96 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	4	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	8	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	7	Un
4	Alça Pré-Formada 70mm ²	3	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	3	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Arruela Eletroduto Alumínio 1/2"	2	Un
8	Barramento tipo pente tripolar 100A 12 polos	2	Un
9	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	9	Un
10	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	30	Un
11	Cabeçote Alumínio Fundido 1.1/2"	3	Un
12	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X50+25mm ² neutro isolado	37	Metros
13	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X95+50mm ² neutro isolado	32	Metros
14	Cabo de cobre Nu 10mm ²	63	Metros
15	Cabo Flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	11	Metros
16	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	15	Metros
17	Cabo Flexível 25mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	48	Metros
18	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	179	Metros
19	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	179	Metros
20	Caixa Painele Elétrico Hermética 500x500x200 metal IP64	1	Un
21	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	7	Un
22	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	3	Un
23	Conector de Alumínio à Compressão (TIPO "H") (CAH-120 A 120)	5	Un
24	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	9	Un
25	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	3	Un
26	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	5	Un
27	Disjuntor Caixa Moldada 150a 440VCA/250vcc (3x150A)	2	Un
28	Disjuntor Mini Tripolar 70a 440VCA/250vcc (3x70A)	2	0
29	Disjuntor Mini Tripolar 90a 440VCA/250vcc (3x90A)	2	Un
30	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
31	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	7	Un
32	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	4	Metros
33	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	3	Un
34	Fita Isolante Preta 18MmX20M	3	Un
35	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	13	Un
36	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
37	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	26	Un
38	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	189	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

39	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un
40	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 20kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
41	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 25kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
42	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	89	Un
43	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	152	Un
44	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, Eficiência do modulo 22,1%	96	Un
45	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	9	Un
46	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
47	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	101	Un
48	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	5	Un
49	Roldana de Porcelana	3	Un
50	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
51	String Box (Caixa de Junção) para 4 Entradas e 4 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	2	Un
52	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
53	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
54	Terminal de cobre para condutores Flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)25mm ²	7	Un
55	Terminal de cobre para condutores flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)35mm ²	7	Un
56	Terminal de cobre para condutores flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)70mm ²	7	Un
57	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	13	Un
58	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 9 disjuntores	2	Un
59	Unidut cônico Alumínio 1.1/2"	24	Un
60	Unidut cônico PVC 1/2" (Preto)	5	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Centro Comunitário Cohab (Rua São Paulo nº 0 - Cohab)			
Potência Instalada: 38,19 kWp (67 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	6	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	3	Un
4	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
5	Barramento tipo pente tripolar 100A 12 polos	2	Un
6	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	9	Un
7	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	31	Un
8	Cabo alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X50+25mm ² neutro isolado	42	Metros
9	Cabo de cobre Nu 10mm ²	63	Metros
10	Cabo flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	16	Metros
11	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	16	Metros
12	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	48	Metros
13	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	126	Metros
14	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	126	Metros
15	Caixa Pannel Elétrico Hermética 500x500x200 metal IP64	1	Un
16	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	7	Un
17	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
18	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	5	Un
19	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
20	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	5	Un
21	Disjuntor Caixa Moldada 100a 440VCA/250vcc (3x100A)	2	Un
22	Disjuntor Mini Tripolar 50a 440VCA/250vcc (3x50A)	3	Un
23	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
24	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	5	Un
25	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	3	Un
26	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
27	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
28	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	36	Un
29	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	3	Un
30	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	72	Un
31	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	105	Un
32	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

33	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	2	Un
34	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	42	Un
35	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	105	Un
36	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, eficiência do modulo 22,1%	67	Un
37	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	13	Un
38	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	78	Un
39	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	3	Un
40	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
41	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	2	Un
42	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
43	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
44	Terminal de cobre para condutores flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)25mm ²	7	un
45	Terminal de cobre para condutores flexíveis (UM FURO / BARRIL LONGO)50mm ²	4	UN
46	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm ²	7	Un
47	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	7	Un
48	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 12 disjuntores	2	Un
49	Unidut cônico alumínio 1.1/2"	17	Un
50	Unidut cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Posto de Saúde / UBS 1 (Rua Seis nº 560 - Centro)			
Potência Instalada: 18,24 kWp (32 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	4	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	7	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	5	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 63A 6 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	7	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	19	Un
10	Cabeçote alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X25+25mm ² neutro isolado	48	Metros
12	Cabo de cobre Nu 10mm ²	21	Metros
13	Cabo flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	16	Metros
14	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	16	Metros
15	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	48	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	84	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	84	Metros
18	Caixa Painelelétrico Hermética 300x300x200 metal IP64	1	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	4	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	5	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
25	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
26	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	4	Un
27	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
28	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
29	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
30	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	5	Un
31	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
32	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	9	Un
33	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	63	Un
34	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

35	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
36	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	30	Un
37	KIT GANCHO P/ TELHA CERÂMICA (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados inox, uma porca flangeada inox, uma porca de alumínio, três parafusos perfurantes para madeira.)	51	Un
38	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, eficiência do modulo 22,1%	32	Un
39	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fêmea), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	12	Un
40	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
41	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	34	Un
42	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	2	Un
43	Roldana de Porcelana	5	Un
44	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
45	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	1	Un
46	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
47	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
48	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm ²	4	Un
49	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	0	Un
50	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 6 disjuntores	2	Un
51	Unidut cônico alumínio 1.1/2"	11	Un
52	Unidut cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Posto de Saúde / UBS 2 (Rua Seis nº 558 - Centro)			
Potência Instalada: 19,38 kWp (34 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	4	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	7	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	5	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 63A 6 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	7	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	19	Un
10	Cabeçote alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3X25+25mm ² neutro isolado	48	Metros
12	Cabo de cobre Nu 10mm ²	21	Metros
13	Cabo flexível 10mm ² 1kv XLPE 90° (Verde)	16	Metros
14	Cabo flexível 16mm ² 1kv XLPE 90° (Azul)	16	Metros
15	Cabo flexível 16mm ² 1kv XLPE 90° (Preto)	48	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	74	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	74	Metros
18	Caixa Pannel Elétrico Hermética 300x300x200 metal IP64	1	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	4	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16-120mm ²)	5	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
25	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
26	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	4	Un
27	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
28	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
29	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
30	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	5	Un
31	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
32	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	9	Un
33	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	68	Un
34	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

35	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
36	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	34	Un
37	KIT GANCHO P/ TELHA CERÂMICA (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados inox, uma porca flangeada inox, uma porca de alumínio, três parafusos perfurantes para madeira.)	55	Un
38	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, eficiência do modulo 22,1%	34	Un
39	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fêmea), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm² / 6mm², Garantia 25 anos.	12	Un
40	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
41	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	38	Un
42	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	2	Un
43	Roldana de Porcelana	5	Un
44	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
45	String Box (Caixa de Junção) para 4 Entradas e 4 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	1	Un
46	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
47	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
48	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm²	4	Un
49	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm²	0	Un
50	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 6 disjuntores	2	Un
51	Unidut cônico alumínio 1.1/2"	11	Un
52	Unidut cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Local: Posto de Saúde / Fisioterapia (Rua Seis nº 550 - Centro)			
Potência Instalada: 15,39 kWp (27 módulos de 570w)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira De Nylon 25000mm X 3,6mm Preta - 100 Unidades Cor Preto	3	Pacote
2	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1.1/2" Aço	7	Un
3	Abraçadeira Tipo D com Cunha 1/2" Aço	4	Un
4	Alça Pré-Formada 35mm ²	7	Un
5	Armação Pesada (Presbow) 1x1 Galvanizado a Fogo	5	Un
6	Arruela Eletroduto Alumínio 1.1/2"	3	Un
7	Barramento tipo pente tripolar 63A 6 polos	2	Un
8	Bucha 10mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	7	Un
9	Bucha 8mm para bloco + Parafuso Sextavado + Arruela	19	Un
10	Cabeçote alumínio Fundido 1.1/2"	2	Un
11	Cabo alumínio Quadruplex 0,6/1kV 3X25+25mm ² neutro isolado	37	Metros
12	Cabo de cobre Nú 10mm ²	21	Metros
13	Cabo flexível 10mm ² 1kV XLPE 90° (Verde)	16	Metros
14	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Azul)	16	Metros
15	Cabo flexível 16mm ² 1kV XLPE 90° (Preto)	48	Metros
16	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Preta)	63	Metros
17	Cabo Fotovoltaico com Tensão Elétrica de 0,6 / 1kV A.C. – 1,8 kV C.C, 6mm ² cabos devem seguir normas NBR NM 280, NBR 16612, NBR 5410, EN 50618. (Cor Vermelha)	63	Metros
18	Caixa Painel Elétrico Hermética 300x300x200 metal IP64	1	Un
19	Condutele em Alumínio Múltiplo 1.1/2" Tipo X com Tampa Cega	4	Un
20	Condutele em PVC Múltiplo 1/2" Tipo X com Tampa Cega (Preto)	2	Un
21	Conector Derivação Perfurante CDP-16-120 (Principal 16-120mm ² , Derivação 16- 120mm ²)	5	Un
22	Conector Parafuso Fendido Cobre 50mm ² (SplitBolt)	2	Un
23	Curva Galvanizada Pesada 90° para eletroduto de 1.1/2"	3	Un
24	Disjuntor Mini Tripolar 63a 440VCA/250vcc (3x63A)	2	Un
25	Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Classe II Monopolar 275V 275/350 Vca/Vcc 20Ka Ip-20	4	Un
26	Eletroduto em Aço Carbono com Diâmetro de 1.1/2" 3 mts	4	Un
27	Eletroduto em PVC com Diâmetro de 1/2" 3 mts (Preto)	2	Metros
28	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 Metros	2	Un
29	Fita Isolante Preta 18MmX20M	2	Un
30	GARRA DE ATERRAMENTO SOLAR (alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha 2 parafusos sextavado inox, porca de alumínio)	5	Un
31	Grampo de Aterramento, Material do Grampo "U" de Aço Zincado Eletrolítico, Diâmetro Nominal da Haste (pol.) 1/2", Diâmetro do condutor Fio 10 - 16 mm ²	2	Un
32	GRAMPO FINAL (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox e porca de alumínio)	9	Un
33	GRAMPO INTERMEDIÁRIO (Alumínio 6005-T5 Inox 304) (kit acompanha parafuso sextavado inox, porca de alumínio e chapa de contato de inox (para aterramento))	55	Un
34	Haste de Cobre Para Aterramento 1/2" X 2,4 m	2	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

35	Inversor Solar do tipo On-grid, trifásico, tensão de operação 220V, frequência 60hz, Potência de saída nominal 15kW, Tensão de entrada CC máxima de 800V ou maior, Tensão de partida 250V ou menos, com 2 MppT ou mais, com 3 entradas de circuito ou mais Corrente de entrada CC Máxima 32A ou maior, Conexão CC compatível MC-4, Interface de Comunicação Wifi, Grau de operação IP65	1	Un
36	JUNÇÃO DE PERFIL (Alumínio 6060-T5 Inox 304) (kit acompanha dois parafusos sextavados de inox.)	26	Un
37	KIT PRISIONEIRO ESTRUTURA METÁLICA (Alumínio 6060-T5 Inox 410), 250mm, Acompanha: Uma haste inox 10mm, um parafuso sextavado, uma porca quadrada, borracha para vedação, três porcas inox e suporte para trilho.	42	Un
38	Painel Solar 570W, monocristalino, 144 half-Cell layout, Célula M10 /182mm N-TOPCon, Garantia de desempenho linear de 30 anos com 87,4%, Garantia contra defeitos de fábrica 15 anos, compatível com conectores padrão MC4, IP68, eficiência do modulo 22,1%	27	Un
39	Par conector para cabo solar (terminal macho + terminal fema), Tensão nominal 1500VDC (IEC) 600VDC (UL), Corrente nominal 30A, Faixa de temperatura -40°C - + 85°C (IEC), Grau de proteção IP68, Força de inserção / com força de tração <50N/>50N, Conectores de plugue do sistema de bloqueio Snap-in (compatível com MC4), Range do cabo 4mm ² / 6mm ² , Garantia 25 anos.	12	Un
40	Parafuso Para poste Cabeça Quadrada M16x300mm + Porca + Arruela	2	Un
41	PERFIL C (Alumínio 6060-T5) 2,36m	30	Un
42	Prensa Cabo Preto 1.1/2" Nylon	2	Un
43	Roldana de Porcelana	5	Un
44	Sealtubo Sem Alma De 1.1/2"	4	Metros
45	String Box (Caixa de Junção) para 3 Entradas e 3 Saídas com Chave Seccionadora Tensão máxima de 1040 Vdc e Corrente de 32 A	1	Un
46	Tampão para Condulete de 1.1/2"	9	Un
47	Tampão para Condulete de 1/2"	4	Un
48	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 16mm ²	4	Un
49	Terminal Elétrico Tubular Simples (Ilhós) Pré-Isolado 25mm ²	0	0
50	Trilho Fixação Montagem Elétrica (Din) Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 260Mm para 6 disjuntores	2	Un
51	Unidut cônico alumínio 1.1/2"	11	Un
52	Unidut cônico PVC 1/2" (Preto)	3	Un

4. EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

4.2. A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, na forma que segue: Cronograma Físico Financeiro em anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso da SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios).

4.5. Em função do objeto a ser contratado ser classificado como serviço comum de engenharia, impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa de engenharia e/ou profissional com formação na área de engenharia elétrica, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste **Termo de Referência (item 4.4)**, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

5.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 6.1.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 6.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 6.1.13.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 6.1.14.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 6.1.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.16.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.17.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.18.** Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18;
- 6.1.19.** Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos executivos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;
- 6.1.20.** Registrar previamente no CREA, o serviço objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6496/1977 e 12378/2010), cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços;
- 6.1.21.** Entregar e instalar os sistemas de geração de energia, rigorosamente no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

6.1.22. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

6.1.23. Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade do caso, contado a partir da notificação. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

6.1.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

6.1.25. Manter em seu quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, com ou sem vínculo trabalhista, conforme legislação vigente, engenheiro eletricista regularmente registrado no CREA, durante todo o período de execução do serviço contratado;

6.1.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas pela Concessionária da instalação, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas;

6.1.27. Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores do Município, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de magistrados e servidores ou que impeçam o acesso dos jurisdicionados;

6.1.28. Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Devendo providenciar, inclusive, a correta proteção e isolamento das cobertas/coberturas dos prédios, de forma a evitar que a movimentação de seus funcionários as danifique, utilizando-se, para tanto, de material adequado e suficiente, quando da instalação das estruturas e painéis solares. Em caso de dano, de qualquer natureza ao imóvel, a CONTRATADA deverá providenciar a devida reparação;

6.1.29. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos técnicos, impressos e em arquivo eletrônico, que deverão ser entregues a contratante: a) Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas; b) Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência.

6.1.30. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

6.1.31. todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

6.1.32. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e a supervisão dos projetos do sistema a ser instalado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato e seu cronograma, assim como deverá obter todas as licenças e aprovações para a implantação dos sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, devendo observar os prazos e requisitos estabelecidos normas técnicas e nos regulamentos técnicos da ANEEL e da concessionária, que disciplinam as condições de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, tais como solicitações e pareceres de acesso, realização de vistoria e aprovação do ponto de conexão.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1.1. Deverá apresentar critérios e práticas de sustentabilidade, na concepção dos projetos e especificações em geral. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para os serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

7.1.2. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos deverá se observar as seguintes soluções:

- a) Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- b) Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- c) Utilização dos manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.3. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 10.5.1.1.** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 10.5.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 10.5.1.3.** exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 10.5.1.4.** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 10.5.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- 10.5.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 10.5.2.2.** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.5.2.3.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 10.5.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.5.3.** Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 10.5.3.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 10.5.3.2.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 10.5.3.3.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 10.5.3.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 10.5.3.5.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 10.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 10.5.4.1.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 10.5.4.2.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 10.5.4.3.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 10.5.4.4.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 10.6.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 10.7.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.
- 10.8.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.9.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.10.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.12.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.16. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Prefeitura).

10.17. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizado pelo Engenheiro Responsável contratado pela Prefeitura Municipal para fiscalizar a obra e realizando suas medições dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Laudo de medições emitido pelo engenheiro contratado pela Prefeitura Municipal;

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. No prazo conforme cronograma físico financeiro para adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.7. Para o recebimento provisório, deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos: a) conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas descritas no termo de Referência; b) inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica; c) ressarcimento ao Município de Nova Canaã Paulista-SP, por prejuízos, vícios e danos, eventualmente provocados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a execução dos serviços; d) limpeza do local na entrega;

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, para fins de recebimento provisório, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- a) Relatório do comissionamento do sistema;
- b) Certificado de conformidade do(s) inversor(es) fornecido(s) ou número de registro da concessão do INMETRO;
- c) Certificados/termos de garantia dos módulos fotovoltaicos e inversores;
- d) Relatório de Monitoramento Remoto do sistema;
- e) Manual de Operação e Manutenção do sistema;
- f) Documento que comprove a capacitação da equipe técnica da Contratada;
- g) Projeto “As Built” elaborado pelo responsável pela execução dos serviços.

12.8. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, seção 3.7 do módulo 3;
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012, 687/2015 e suas atualizações;
- Leis, Decretos e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA;
- Normas da Distribuidora da EDP ;
- Normas Brasileiras ABNT NBR 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116; 22.6 – Norma Internacional IEC 61215; 22.7 – NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.1.1. **Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso da SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios).**

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, o Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória'. O Índice Nacional de Construção Civil – INCC é dividido em três partes: material, mão de obra e material e mão de obra (média). Tendo em vista que o contrato não determina qual dessas partes utilizar e que se trata de mão de obra (elaboração de projeto), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

14.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

14.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

15.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

- moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.452.681,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

02.21 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

02.21.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0180 – Ações de Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0180.1339.0000 – Implantação de Sistema Fotovoltaico – Energia Solar

Ficha 687 – Fonte – Operação de Crédito

4.490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Nova Canaã Paulista, 11 de junho de 2024

Thais Cristina Consta Moreira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: <http://131.100.127.251:5050//comprasedital/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NO ENDEREÇO RUA OITO, 650 – CENTRO, CEP: 15.620-000, CIDADE DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA – **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

....., DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Prefeita da Prefeitura Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento ____, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo administrativo legislativo Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INCC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

8.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

8.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

8.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições para entrega dos equipamentos instalados ao município que deverá ser realizado após a emissão da ordem de serviços por prédio público por questões do cronograma de execução/orçamentário e desembolso, conforme consta em anexo ao Edital.

9.2. **Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso da SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO Nº:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para
.....

ADVOGADO: Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170.726; e-mail:
jurídico@novacana paulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, xx de xxxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Proprietário

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por processos licitatórios

Nome: Diego Alan Thiago Gomes

Cargo: Assessoria em Licitações

CPF: 308.130.208-08

Assinatura: _____

Nome: Dorival Jorge Garcia Junior

Cargo: Assistente de Administração I

CPF: 258.874.628-41

Assinatura: _____

Nome: Rodrigo Soldá

Cargo: Diretor do departamento de Planejamento

CPF: 395.703.888-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por prestação de contas

Nome: Patrícia Daniela dos Reis Molina de Almeida

Cargo: Secretaria da Junta Militar

CPF: 329.012.018-06

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Departamento Jurídico

Nome: Michael Vinícius Domingues Torres

OAB/SP: 354.566

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 354.804.628-2

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública n.º XXX /XXX, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Canaã Paulista-SP, que o Sr(a)..... , portador da RG n.º do CPF N.º e do CREA n.º , engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , na data de / / ____ e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública n.º xxx/xxx.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Carimbo e Assinatura do Engenheiro Técnico Responsável

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública n.º xxxx/xxxx.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)